

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2025 - UASG 113205

Número do Contrato: 10/2022.
Nº Processo: 01344.000515/2022-03.
Inexigibilidade. Nº 183/2022. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CDTN. Contratado: 07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze), contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/06/2025 a 27/06/2026 nos termos do art. 57, II, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 28/06/2025 a 27/06/2026. Valor do Termo Aditivo: R\$ 10.865,00. Data de Assinatura: 13/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 13/06/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 113205

Nº Processo: 01344.000696/2021-89. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CDTN. Contratado: 05.080.967/0001-44 - COTTAR MANUTENÇÕES LTDA. Objeto: A subcláusula 2.2 do contrato 01/2023/CDTN/DIGEA, determina que a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo esta facultada à administração pública e não um direito adquirido da contratada. Isso significa que na data de vencimento do contrato originário ou de cada termo aditivo, a administração pública é livre para decidir se deseja ou não prorrogar o pacto firmado, devendo guiar-se nesta decisão pelo interesse público e pela eventual vantajosidade da prorrogação. neste sentido, como premissa básica, é requerido, minimamente, que a prestação de serviços esteja sendo executada na íntegra, em total cumprimento das condicionantes e cláusulas contratuais, tanto de caráter técnico como administrativo, e ainda atendendo a todas as demandas da CNEN/CDTN a cargo da contratada; Aliada a subcláusula mencionada, faz-se imperioso citar as notificações emitidas por esta administração à contratada, até a presente data, pelo não cumprimento de obrigações previstas na convenção coletiva de trabalho que rege o contrato, obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, sendo as mesmas convertidas em advertências, multas e registros de ocorrências no SICAF, a saber: Notificação 01: atraso na entrega do vale transporte e café da manhã (ofício nº 17/2023 - SEI 1925954 e ofício nº 19/2023 - SEI 1935753); Notificação 02: atraso na entrega do vale transporte e café da manhã (ofício nº 20/2023 - SEI 1935768 e ofício nº 22/2023 - SEI 1955210); Notificação 03: atraso na entrega dos salários (ofício nº 23/2023 - SEI 1970315 e ofício nº 27/2023 - SEI 1996977); Notificação 04: atraso na entrega do vale transporte e café da manhã (ofício nº 25/2023 - SEI 1979307 e ofício nº 27/2023 - SEI 1997110); Notificação 05: atraso na entrega dos salários (ofício nº 40/2024 - SEI 2618481); Notificação 06: atraso na entrega de insumos e materiais (ofício nº 60/2024 - SEI 2698612); Notificação 07: atraso na entrega de salários e benefícios (ofício nº 61/2024 - SEI 2698614); e Notificação 08: não recolhimento do FGTS (ofício nº 1/2025 - SEI 2729403). Considerando as falhas no cumprimento das obrigações por parte da contratada, no que tange ao pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, relativas às competências de novembro e dezembro/2024, transferindo à administração o ônus e a responsabilidade de pagamento das verbas diretamente aos trabalhadores, alocados na execução do contrato acima mencionado; Considerando o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS que deram ensejo à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do decreto n.º 9.507, de 2018); Considerando que a não entrega dos insumos previstos em contrato, requeridos à contratada nos meses de novembro e dezembro/2024, inviabilizaram a execução de diversas manutenções nas instalações prediais da CNEN/CDTN, necessárias e urgentes, causaram prejuízo ao cumprimento de metas dos projetos finalísticos deste centro;

Considerando, por fim, a ciência e anuência da contratada, quanto à utilização por esta administração, dos valores retidos em conta vinculada e faturas a receber e a vencer, para pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias, rescisórias e multa do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS devidas, por ocasião do encerramento do contrato e da rescisão dos contratos de trabalho de seus funcionários, alocados exclusivamente, de forma continuada no contrato com a CNEN/CDTN, como cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais de sua competência, no montante a que der causa, através do uso de todos os recursos financeiros remanescentes e/ou retidos da prestação dos serviços, inclusive seguro de garantia contratual; A CNEN/CDTN decide pela não prorrogação do contrato nº 01/2023/CDTN/DIGEA, a partir de 11 de janeiro de 2025, o que não exime a contratada, do cumprimento integral das demais responsabilidades previstas em contrato e na legislação em vigor, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias. Fica estabelecido ainda que, o pagamento da nota fiscal a ser apurada, relativa à última parcela de serviços prestados, encerrada em 10/01/2025, decorrente de liquidação em aberto, que também poderá ser utilizado para quitação de obrigações trabalhistas e contratuais a cargo da contratada, implicará na plena e total quitação à CNEN/CDTN do débito reconhecido, para nada mais ter a reclamar a contratada quanto à referida fatura.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 10/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 18/06/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 113205

Nº Processo: 01344.000921/2021-87. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CDTN. Contratado: 11.367.947/0001-51 - PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Objeto: Considerando a cláusula décima sexta do contrato supramencionado e a cláusula resolutiva, subitem 1.2, do sexto termo aditivo, a CNEN/CDTN vê, por meio deste instrumento, discorrer os fatos e direitos aduzidos que motivaram o presente termo de rescisão contratual; Inicialmente, é imperioso ressaltar que, as constantes falhas no cumprimento das obrigações por parte da contratada, no que tange ao pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, relativas às competências de dezembro/2024 a maio/2025, acabou por transferir à administração o ônus e a responsabilidade de pagamento do montante diretamente aos trabalhadores, alocados na execução do contrato acima mencionado; Para a feita, considerando, a ciência e anuência da contratada, esta administração tem empregado os valores retidos em conta vinculada e faturas a receber e a vencer, para pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias, rescisórias e multa do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS devidas, por ocasião do encerramento do contrato e da rescisão dos contratos de trabalho de seus funcionários, alocados exclusivamente, de forma continuada no contrato com a CNEN/CDTN, como cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais de sua competência, no montante a que der causa, através do uso de todos os recursos financeiros remanescentes e/ou retidos da prestação dos serviços, inclusive seguro de garantia contratual; Cabe registrar que, o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS deram ensejo à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do decreto n.º 9.507, de 2018), bem como diversas notificações à contratada: Notificação 01: irregularidade em curso - não recolhimento do FGTS - competências março, agosto, setembro e outubro/2024 (Ofício nº 57/2024 - sei 12670699); Notificação 02: irregularidade em curso - atraso no pagamento de salários - competência dezembro/2024 (ofício nº 06/2025 - sei 2738818); Aliado aos fatos supramencionados, a contratada, que se encontra-se inscrita no "Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal" - CADIN, foi notificada por esta administração para providências quanto à sua regularização, com o objetivo manter a prorrogação do contrato administrativo nº 02/2022/CDTN/DIGEA firmado com esta CNEN/CDTN, nos termos da lei n. 14.973/2024, vejamos: Notificação 03: pendência no CADIN (ofício nº 08/2025 - sei 2797281); Notificação 04: pendência no CADIN não regularizada (ofício nº 17/2025 - sei 12670699); Para atender os interesses desta administração, as partes firmaram o sexto termo aditivo cuja cláusula resolutiva, subitem 1.2, estipulando o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04/01/2025, para regularização da empresa no referido órgão sob pena de rescisão unilateral. Considerando a manifestação definitiva apresentada pela contratada em 11 de março de 2025 (sei 2814157) quanto à impossibilidade de regularização das pendências no CADIN, não restou outra alternativa para este centro valer-se da rescisão contratual. Por todo exposto, a CNEN/CDTN decide pela rescisão do contrato nº 02/2022/CDTN/DIGEA, a partir da 00h00min do dia 03 de junho de 2025, o que não exime a contratada, do cumprimento integral das demais responsabilidades previstas em contrato e na legislação em vigor, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 02/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 18/06/2025).

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 113202

Número do Contrato: 22/2023.
Nº Processo: 01342.005909/2022-60.
Pregão. Nº 35/2023. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 04.252.803/0001-94 - FORTHMED PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Acréscimo quantitativo consistente em 9.000 (nove mil) unidades do Frasco Protetor de Agulha no valor de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta Reais), o que equivale a 23,68% do valor atualizado do Contrato, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b, artigo 125 e artigo 126 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 17/06/2025 a 03/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 235.940,00. Data de Assinatura: 17/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 17/06/2025).

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 - UASG 245209

Nº Processo: 01213.004764/2024-17.
Inexigibilidade Nº 90004/2025. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN. Contratado: 34.151.100/0001-30 - SOTREQ S/A. Objeto: Manutenção preventiva nas ups rotativa caterpillar. Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 02/06/2025 a 02/12/2025. Valor Total: R\$ 558.363,92. Data de Assinatura: 22/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 18/06/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 245209

Número do Contrato: 20/2022.
Nº Processo: 01213.001578/2022-64.
Pregão. Nº 14/2022. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN. Contratado: 22.963.735/0001-53 - ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS. Objeto: Prorrogação de contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste anual. Vigência: 08/06/2025 a 08/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 124.019,78. Data de Assinatura: 29/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 29/05/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 245209

Número do Contrato: 11/2021.
Nº Processo: 01213.008029/2020-59.
Pregão. Nº 3/2021. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN. Contratado: 96.513.486/0001-30 - MEC Q COMERCIO E SERVICOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Prorrogação de contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste anual. Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 89.668,12. Data de Assinatura: 19/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 19/05/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 7/2025 - UASG 245209

Número do Contrato: 9/2022.
Nº Processo: 01213.000620/2022-20.
Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN. Contratado: 10.581.285/0001-55 - WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Reajuste anual dos insumos com base no ipca de fevereiro de 2025. Vigência: 04/05/2022 a 04/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 342.353,04. Data de Assinatura: 06/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 06/06/2025).

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA CIENTÍFICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

CONCEDENTE: O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024 Chamada CNPq Nº 32/2023 - Pós-Doutorado Júnior - PDJ 2023 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/2469004179972338>.

Brasília, 18 de junho de 2025.
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Diretor Científico

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

CONCEDENTE: O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024 Chamada CNPq Nº 32/2023 - Pós-Doutorado Sênior - PDS 2023 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/8123750486254478>.

Brasília, 18 de junho de 2025.
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Diretor Científico

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

CONCEDENTE: O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024 Chamada CNPq Nº 32/2023 - Pós-Doutorado Júnior - PDJ 2023 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/9496911781967375>.

Brasília, 18 de junho de 2025.
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Diretor Científico

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública IA2 - 2022 - Chamada CNPq/SEMPI/MCTI/FNDCT Nº 54/2022 - Faixa B - Projetos regionais a serem desenvolvidos em ICT (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/9471104978655457>

Em 18 de junho de 2025
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Diretor Científico - DCTI

